

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201800044001153

DE: 26/02/2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Ariston Gomes da Silva

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Fruticultura

---

**PARECER CEE/CEP N. 01/2019**

**I - HISTÓRICO**

A Gestora do Colégio Estadual Ariston Gomes da Silva, mantido pelo Poder Público Estadual, situado na Av. Pernambuco, nº 517, Centro – Iporá - GO, solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Fruticultura, pertencente ao Eixo Tecnológico Recursos Naturais pelo PRONATEC/MEDIOTEC.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício N. 008/2018, fl. 02;
- Plano de Curso, fls.03/25;
- Acervo Bibliográfico, fls. 26/27;
- Plano de Curso de Segurança do Trabalho, fls.28/54;
- Acervo Bibliográfico, fls. 55/56;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 57/95;
- Regimento Escolar, fls. 96/141;
- Declaração de Corpo Docente, fl. 142;
- Planta Baixa, fl. 143;
- Quadro de Ocupação de Salas, fls. 144/145;
- Pré – análise Processual, fls. 146/147;
- Diligência CEE/CEP N. 142/2018, fl.148;

---

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO N. 201800044001153

DE: 26/02/2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Ariston Gomes da Silva

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Fruticultura

---

- Email, fl. 149;
- Ofício n. 70/2018, fl. 150;
- Comprovante de Endereço, fls. 151/152;
- Relação dos alunos matriculados no curso, fl. 153.

### II - ANÁLISE

O Projeto do Curso Técnico em Fruticultura foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, Resolução CEE/CP N. 4/2015 e Resolução CNE N. 6/2012.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do **Técnico em Fruticultura**. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O Curso Técnico em **Fruticultura**, oferecido **Colégio Estadual Ariston Gomes da Silva**, localizado na Av. Pernambuco, nº 517, Centro – Iporá - GO, atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

A carga horária teórico-prática para formação de **Fruticultura** é de 1300 horas, distribuídas em três módulos, conforme segue:

- Módulo I com 430 horas teórico-práticas, sem previsão de saída intermediária sendo pré-requisito pra os módulos II e III;

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044001153

DE: 26/02/2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Ariston Gomes da Silva

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Fruticultura

- Módulo II com 430 teórico-práticas, sem previsão de saída intermediária sendo pré-requisito para os módulos III;
- Módulo III com 350 horas teóricas e 90 horas práticas, com terminalidade ocupacional para a habilitação de Nível Médio em Fruticultura.

O curso será organizado de forma semestral, na modalidade presencial, sendo que as ações educativas e a metodologia utilizada estão direcionadas para a construção do conhecimento específico de cada etapa do curso.

Conforme estabelecido no plano de curso que especifica os materiais de apoio e as atividades propostas com avaliação presencial, realização de pesquisas, atividades laboratoriais dirigidas, visitas técnicas, entre outros.

Segue a Lista de alunos matriculados no **Colégio Estadual Ariston Gomes da Silva**:

ORD	NOME DO ALUNO
1	ADRIELLE FERREIRA P. DE OLIVEIRA
2	ALAN ALVES DE OLIVEIRA
3	ALAN SOUZA DE QUEIROZ CUNHA
4	ARNALDO EUGENIO GOMES FILHO
5	DEBORA GEOVANA SILVESTRE SILVA
6	DEBORAH M. LOURENCO DE FREITAS
7	EDUARDO RODRIGUES CANDIDO
8	GABRIELLA DE CARRA
9	GABRIELLY PIRES ALVES DA SILVA
10	HANNAH STHEFANY PIRES AZEVEDO
11	KAMILA SILVA DE ARAUJO
12	LARA KAROLINE SANTOS NUNES
13	LAURA LAMONIER FERREIRA DE SOUZA

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044001153

DE: 26/02/2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Ariston Gomes da Silva

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Fruticultura

14	LUCAS DA SILVA DE ALMEIDA
15	LUISA MORBECK PEREIRA
16	MATHEUS HENRIQUE VAZ DE SOUZA
17	MATHEUS VIEIRA CHAGAS
18	OLAVO CARDOSO DE MENEZES NETO
19	PEDRO HENRIQUE DOS S. FAGUNDES
20	RUAN DENER SOUZA SILVA
21	SAYOMARA OLIVEIRA ALVES CRUVINEL
22	SHAMARA MARTINS DE OLIVEIRA
23	VITOR ALVES DA SILVA
24	WEVERTON LUIZ DA SILVA SANTOS
25	YZA GABRIELLA SANTOS

### III - VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- ✓ **Autorizar** o Curso Técnico em **Fruticultura**, pertencente ao eixo tecnológico Recursos Naturais oferecido pelo **Colégio Estadual Ariston Gomes da Silva**, mantido pelo poder Público Estadual, localizado na Av. Pernambuco, nº 517, Centro – Iporá - GO, até a conclusão das turmas em andamento.
- ✓ **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- ✓ **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201800044001153

DE: 26/02/2018


INTERESSADO: Colégio Estadual Ariston Gomes da Silva

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Fruticultura

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos  
18 dias do mês de janeiro de 2019.

  
Maria Ester Galvão de Carvalho

Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>01/2019</u>
GOIÂNIA, <u>18</u> de <u>janeiro</u> de <u>2019</u>	
PRESIDENTE	<u>Marcos Elias Moreira</u>

Marcos Elias Moreira  
Presidente do Conselho  
Estadual de Educação de Goiás